



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

*“Veneza Marajoara”*

---

**LEI N° 500/2023-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o valor do piso salarial mínimo para os Servidores da Prefeitura de Afuá, no valor de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) para os servidores que recebem valor inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, para o ano de 2023.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em janeiro de 2023 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionista que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE: [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 22/02/2023

MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI N° 002/2023-GAB/PMA, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.